**PREGÃO ELETRÔNICO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

**Processo Administrativo n° 269/2020**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Regional de Odontologia – CROSP, Autarquia Federal, instituída pela Lei Federal nº 4.324 de 14 de abril de 1.964, CNPJ nº 61.697.546/0001-38, sediado na Avenida Paulista 688, Térreo, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-909, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. **DO OBJETO**
   1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário incluindo armários, gaveteiros, cadeiras e mesas, mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico para registro de preços, do tipo menor preço, para atender as necessidades do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo - CROSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
2. **DA SESSÃO**

**Data da sessão: 22/07/2020**

**Horário: 10:00**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**

1. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 
   1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.
   2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
   3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
   4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
   5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
   6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
      1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
2. **DO CREDENCIAMENTO**
   1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
   2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
   3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
   4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
   5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
3. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**
   1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MP nº 2, de 2010.

5.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.1.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.1.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.1.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.1.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.1.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.1.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.1.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.2 Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.2.1.1. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.2.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.2.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5.2.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

1. **DO ENVIO DA PROPOSTA**
   1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
   2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
   3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
   4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
   5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
   6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
   7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
   8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

1. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
   1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
   2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
      1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
      2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
      3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
   3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
   4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
   5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
      1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
   6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
   7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
   8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 10,00 (dez reais)*.*
   9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
   10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
   11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
   12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
   13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
   14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
   15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
   16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
   17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
   18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
   19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
   20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
   21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
   22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
   23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
   24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
   25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
   26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
   27. no pais;
   28. por empresas brasileiras;
   29. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
   30. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
   31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
   32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
   33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
   34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
   35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
2. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**
   1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
   2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
   3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
      1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
      2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
      3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
      4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
      5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
      6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
      7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
      8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
      9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
      10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
      11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
      12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
      13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
3. **DA HABILITAÇÃO** 
   1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
      1. SICAF;
      2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
      3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
      4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
      5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
      6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
      7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
      8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018;
      9. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
      10. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
      11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
      12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
      13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
      14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
   2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
      1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
4. Ressalvados os documentos de habilitação que constem do SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
   1. **Habilitação jurídica:** 
      1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
      2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
      3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
      4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
      5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
      6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
   2. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
      1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
   3. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
      1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
      2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
      3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
      4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
      5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
      6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
      7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
      8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
   4. **Qualificação econômico-financeira:**
      1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Acórdão TCU n.º 1201/2020 - Plenário);
      2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
         1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
         2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

11.4.3. Na participação de microempresas e empresas de pequeno porte, que são optantes pelo simples, na ausência do Balanço Patrimonial do Último Exercício, deverão apresentar a Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica do último Exercício, conforme Artigos 31 e 32 da Instrução Normativa 608, de 09/01/2006.

* 1. **As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:** 
     1. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens e serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
     2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
     3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
     4. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
     5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
     6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
     7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

1. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
   1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
      1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
      2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
   2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
   3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
   4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
   5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
   6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
2. **DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

1. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
2. . A sessão pública poderá ser reaberta:
3. . Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
4. . Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
5. . Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
6. . A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
7. . A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
8. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

1. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

1. **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

17.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

17.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

17.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.5. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

1. **DO PREÇO**

18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata de registro de preços.

18.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

1. **DAS AMOSTRAS, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1. A licitante detentora da melhor proposta será convocada para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, apresentar amostras para teste, conforme as regras estabelecidas em anexo.

* + 1. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá‐la no prazo estabelecido.
    2. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.
  1. Deverá ser apresentada 01 (uma) amostra de cada um dos itens que compõe os lotes da presente licitação a serem entregues na sede do CROSP sito à Av. Paulista, 688 – térreo, São Paulo/SP – CEP – 01310-909;
  2. A hipótese de “aprovação com ressalvas” somente ocorrerá, à critério do CROSP, caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto). Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de 5 (cinco) dias úteis para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova amostra.
  3. Após as correções ou apresentação de nova amostra, a FISCALIZAÇÃO emitirá novo parecer em que constará se esta amostra foi aprovada ou reprovada.
  4. A não apresentação ou reprovação da amostra desclassifica a licitante, cabendo ao pregoeiro declarar vencedor o fornecedor subsequente, conforme ordem de classificação.
  5. Os critérios adotados para análise e posterior aprovação da amostra são:
  6. Conformidade com as especificações e características técnicas, contidas no Termo de Referência;
  7. Qualidade: todo o processo produtivo pelo qual passa o móvel, inclusive a matéria prima usada, os componentes, os banhos preparatórios em metais, colagem, pinturas, controle de qualidade;
  8. Durabilidade: a resistência do móvel, seja em relação à matéria prima utilizada, seja em relação ao processo produtivo empregado;
  9. Acabamento; o esmero na fabricação do móvel, tais como, junção das peças, igualdade das medidas, lixamento, pintura;
  10. Estética: o design, a robustez, os detalhes, a harmonia das linhas, a rápida obsolescência, a fadiga visual;
  11. Ergonomia: a conformidade do móvel com as normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e NR-17 do Ministério do Trabalho;
  12. Funcionalidade: a existência de empecilhos à movimentação dos usuários na execução das tarefas diárias, bem, ainda, das peças componentes.
  13. Para a presente licitação entende‐se por amostra o exemplar completo do tipo de mobiliário solicitado, construído com materiais novos, seguindo exatamente as especificações técnicas do Termo de Referência.
  14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
  15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência
  16. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento
  17. Enquanto não expirado o prazo de apresentação das amostras, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes no produto apresentado.
  18. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
  19. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
  20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
  21. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

1. **DO PAGAMENTO**
   1. O pagamento do objeto deste Edital será feito através de cheque nominal, em moeda corrente nacional, em DEPÓSITO BANCÁRIO e/ou BOLETO / FATURA em até 30 (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, **conforme previsto pelo Artigo 40, inciso XIV, “a”, da Lei 8.666/93,** desde que atestada pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato.
      1. **O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO FICA OBRIGADO A EFETUAR AS RETENÇÕES NA FONTE DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº 1.234 de 11/01/2012, Art. 2º. AS PESSOAS JURÍDICAS QUE NÃO SÃO OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL ESTÃO SUJEITAS A RETENÇÃO DO IMPOSTO DAS SEGUINTES ALÍQUOTAS:**

**A - EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 9,45%**

**B - EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE VENDA: 5,85%**

**20.1.2. No Ato da emissão do Boleto Bancário/Fatura, deverá constar obrigatoriamente no campo instruções o valor do imposto a ser retido.**

**20.1.3. Caso o boleto não seja emitido corretamente, será devolvido para correção com prorrogação do pagamento sem qualquer acréscimo.**

**20.1.4. O CROSP informa que sob hipótese alguma admitirá negociação da(s) duplicata(s) com terceiro(s).**

* 1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
  2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, do boleto/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
  3. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
  4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
  5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
  6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
  7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
  8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
  9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
     1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
  10. Em caso de descumprimento contratual que enseje a apuração de eventual aplicação de penalidade, o pagamento poderá ser suspenso até decisão final e o valor de eventual penalidade de multa poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente.

1. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA** 
   1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
      1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
   2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
   3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.
2. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO**
   1. As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência Anexo I do presente Edital;
   2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
   3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
   4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
   5. O presente Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, antes do término de sua vigência, a seu critério, sem ônus de qualquer natureza para o **CONTRATANTE**, com aviso prévio de até 30 (trinta) dias.
   6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
3. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
   1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
      1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@crosp.org.br](mailto:licitacao@crosp.org.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Paulista, 688 – Térreo, Bela Vista – São Paulo/SP – Aos cuidados do setor de licitação, observando o horário das 09:00 às 17:00hs.
      2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
   2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
   3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por e-mail, através do endereço [licitacao@crosp.org.br](mailto:licitacao@crosp.org.br) ou por meio físico, diretamente no Departamento de Licitações do CROSP, localizado na Avenida Paulista, nº 688 – 8º andar, Bela Vista – São Paulo/SP, observando o horário das 09:00 às 17:00hs.
   4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
   5. Não serão conhecidos/admitidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações por quaisquer outros meios e nem aquelas sem comprovação de identificação ou sem comprovação de poderes específicos aos representantes das empresas impugnantes ou fora do horário de expediente do CROSP, ainda que enviada por forma eletrônica.
   6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
   7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração, sendo entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
4. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
   2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
   3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
   4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
   5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
   6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
   7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
   8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
   9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
   10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
   11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.crosp.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Paulista, 688, térreo, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-909, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
   12. Todas as comunicações e notificações à contratada poderão ser encaminhadas através do endereço eletrônico fornecido pela contratada em sua proposta, via postal, por telegrama, mediante publicação do ato no Diário Oficial da União ou por quaisquer outros meios legais.
   13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
       1. ANEXO I - Termo de Referência;
       2. ANEXO II – Modelo de Proposta;
       3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
       4. ANEXO IV – Minuta do Contrato

São Paulo/SP, 23 de março de 2020.

**Marcos Jenay Capez**

**Presidente**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2020**

1. **OBJETO**
   1. Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário incluindo armários, gaveteiros, cadeiras e mesas, mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico para registro de preços, do tipo menor preço, para atender as necessidades do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo - CROSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
2. **JUSTIFICATIVAS**

2.1.As aquisições em tela visam atender à necessidade de material permanente necessário e indispensável ao regular desempenho das atividades de rotina diária das unidades do CROSP em sua sede e em todas as Seccionais do Estado de São Paulo.

2.2. A referida licitação será dividida em lotes conforme a natureza dos itens visando a padronização do mobiliário nas dependências do CROSP, a fim de garantir a uniformização dos ambientes, identidade e harmonia visual, além de possibilitar o melhor aproveitamento dos espaços das salas. Tal medida acarretará o melhor controle no fornecimento dos bens, possibilitando entregas completas e uniformes, melhor acompanhamento dos prazos de garantia e otimização da gestão e fiscalização da contratação, além de possibilitar um ganho na economia de escala, diante da redução de preços em razão do aumento das quantidades, bem como, da simplificação da logística nas entregas.

1. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. Os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

4.1 Descrição

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO 01 - CADEIRAS** | | | | | | | |
| **ITEM** | | **QUANT.** | | **DESCRIÇÃO** | | **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO** | **VALOR**  **TOTAL ESTIMADO** |
| **01** | | **30**  **unids** | | **CADEIRA PARA DIÁLOGO E REUNIÕES CIRCULARES – C/ RODÍZIO**    **Estrutura:** Base composta por quatro hastes confeccionadas em tubo de aço circular, sendo que duas delas localizadas na parte de traz da cadeira são mais altas e proporcionam o encaixe do braço fixo. Devem ser previstos rodízios nos 4 pés.  **Assento:** com estrutura confeccionada em madeira com formato anatômico estofada com espuma injetada em poliuretano com densidade de 38 a 55kg/m³ através de adesivo a base de água, revestida de tecido vermelho, conforme foto, com acabamento acrílico, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e deformação permanente. Dimensões: 485 x 490mm ( L x P ) e 480mm do piso a superfície superior.  **Encosto:** encosto com estrutura em polipropileno injetado com alta resistência mecânica, com curvatura na região lombar e revestimento em malha tridimensional preta que permite a circulação de ar e elasticidade não deformável. Dimensões: altura 380mm – Largura: 440mm. Os apoia braços são fixos a base revestida em polipropileno injetado na cor preta. | | **R$ 916,30** | **R$ 27.489,00** |
| **02** | | **30**  **unids** | | **CADEIRA PARA DIÁLOGO E REUNIÕES**    **Estrutura:** Base composta por quatro hastes confeccionadas em tubo de aço circular, sendo que duas delas localizadas na parte de traz da cadeira são mais altas e proporcionam o encaixe do braço fixo.  **Assento:** com estrutura confeccionada em madeira com formato anatômico estofada com espuma injetada em poliuretano com densidade de 38 a 55kg/m³ através de adesivo a base de água, revestida de tecido vermelho, conforme foto, com acabamento acrílico, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e deformação permanente. Dimensões: 485 x 490mm ( L x P ) e 480mm do piso a superfície superior.  **Encosto:** encosto com estrutura em polipropileno injetado com alta resistência mecânica, com curvatura na região lombar e revestimento em malha preta tridimensional que permite a circulação de ar e elasticidade não deformável. Dimensões: altura 380mm – Largura: 440mm. Os apoia braços são fixos a base revestida em polipropileno injetado na cor preta. | | **R$ 916,30** | **R$ 27.489,00** |
| **03** | | **60**  **unids** | | **CADEIRA GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA**    Poltrona com braço e espaldar médio, base giratória formato estrela em poliamida na cor preta, garantindo uma alta resistência mecânica ao conjunto. Possui rodízios duplos com movimentos independentes confeccionados em nylon medindo 60mm. Cilindro central com sistema de regulagem de altura pneumática com curso de 100mm. Assento com Estrutura confeccionada em madeira com formato anatômico estofada com espuma injetada em poliuretano com densidade mínima de 38kg/m³ através de adesivo a base de água, revestida de tecido vermelho, conforme foto, com acabamento acrílico, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e deformação permanente. Medida 490 x 453mm ( L x P ) e altura do piso a superfície inferior medindo 413 a 513mm. Encosto com estrutura em polipropileno injetado com alta resistência mecânica, com curvatura na região lombar, apoio lombar e revestimento em malha tridimensional preta que permite a circulação de ar e elasticidade não deformável, medindo 460 x 523 ( L x H ). Possui braços em formato “T” em polipropileno injetado na cor preta. A superfície de apoio é revestida em polipropileno injetado na cor preta. Deve possuir regulagem de altura do assento a um curso mínimo de 100mm, altura do braço, inclinação do encosto com ajuste na tensão e apoio lombar com regulagem de altura. | | **R$ 1.156,03** | **R$ 69.361,80** |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO: R$ 124.339,80 (cento e vinte e quatro mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)** | | | | | | | |
| **GRUPO 02 - ARMÁRIOS E GAVETEIRO**  **(exclusivo para ME/EPP - Art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006)** | | | | | | | | |
| **ITEM** | **QUANT.** | | **DESCRIÇÃO** | | **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO** | | **VALOR TOTAL ESTIMADO** | |
| **01** | **20**  **unids** | | **ARMÁRIO ALTO**  Armário alto branco medindo 800 x 500 x 1570mm ( L x P x H ), composto por 01 compartimento com duas portas e configuração interna com três prateleiras internas.  **Base:** em chapa de MDP com espessura mínima de 15mm revestida de ambos os lados em melamínico de baixa com acabamento a definir. As bordas de revestimento devem ser em ABS plástico de engenharia com espessura mínima de 1mm, colados através do processo hot melt. A base deverá possuir sapatas niveladoras em nylon 6.6, diâmetro mínimo de 37mm fixados a base com bucha de aço.  **Tampo Superior:** deve ser constituído em chapa de MDP, espessura mínima de 25mm revestido em ambos de ambos os lados em laminado melamínico baixa pressão cor a definir. As bordas de revestimento devem ser em ABS plástico de engenharia com espessura de 2mm, colados através do processo hot melt.  **Portas:** O armário deverá ser fechado por duas portas de chapas em MDP, com espessura mínima de 18mm, revestidas de ambos os lados em laminado melamínico de baixa pressão acabamento a definir. A bordas deverão ser revestidas em ABS plástico de engenharia com espessura mínima de 2mm e cantos arredondados com o mesmo acabamento, coladas através do processo hot melt. As portas devem ser dotadas de dobradiça metálica com abertura mínima de 110º e fechadura através de chave que deve ser dobrável e possuir modulação mínima de 500 segredos distintos. Deverão possuir puxador em alumínio.  **Laterais, prateleiras e fundo:** devem ser chapa de MDP com espessura mínima de 15mm, revestidas de ambos os lados em laminado melamínico cor a definir. As bordas devem ser em ABS plástico de engenharia com 1mm de espessura e cantos arredondados no mesmo acabamento, coladas através do processo hot melt. Nas laterais deverá ser previsto múltiplos furos para regulagem de altura das prateleiras.  O sistema de ferragens utilizadas deverá ser o minifix, que evita desgaste dos componentes de madeira e uma fixação estável e resistente. O corpo do sistema deverá ser em zamak. | | **R$ 1.192,80** | | **R$ 23.856,00** | |
| **02** | **20**  **unids** | | **ARMÁRIO BAIXO**  Armário baixo branco medindo 800 x 500 x 740mm ( L x P x H ), composto por 01 compartimento com duas portas e configuração interna com uma prateleira interna.  **Base:** em chapa de MDP com espessura mínima de 15mm revestida de ambos os lados em melamínico de baixa com acabamento a definir. As bordas de revestimento devem ser em ABS plástico de engenharia com espessura mínima de 1mm, colados através do processo hot melt. A base deverá possuir sapatas niveladoras em nylon 6.6, diâmetro mínimo de 37mm fixados a base com bucha de aço. **Tampo Superior:** deve ser constituído em chapa de MDP, espessura mínima de 25mm revestido em ambos de ambos os lados em laminado melamínico baixa pressão cor a definir. As bordas de revestimento devem ser em ABS plástico de engenharia com espessura de 2mm, colados através do processo hot melt. **Portas:** O armário deverá ser fechado por duas portas de chapas em MDP, com espessura mínima de 18mm, revestidas de ambos os lados em laminado melamínico de baixa pressão acabamento a definir. A bordas deverão ser revestidas em ABS plástico de engenharia com espessura mínima de 2mm e cantos arredondados com o mesmo acabamento, coladas através do processo hot melt. As portas devem ser dotadas de dobradiça metálica com abertura mínima de 110º e fechadura através de chave que deve ser dobrável e possuir modulação mínima de 500 segredos distintos. Deverão possuir puxador em alumínio ou zamak. **Laterais, prateleira e fundo:** devem ser chapa de MDP com espessura mínima de 15mm, revestidas de ambos os lados em laminado melamínico cor a definir. As bordas devem ser em ABS plástico de engenharia com 1mm de espessura e cantos arredondados no mesmo acabamento, coladas através do processo hot melt. Nas laterais deverá ser previsto múltiplos furos para regulagem de altura das prateleiras. O sistema de ferragens utilizadas deverá ser o minifix, que evita desgaste dos componentes de madeira e uma fixação estável e resistente. O corpo do sistema deverá ser em zamak. | | **R$ 744,73** | | **R$ 14.894,60** | |
| **03** | **30**  **unids** | | **GAVETEIRO**  Gaveteiro estrutural branco com quatro gavetas, medida 330 X 480 X 715, confeccionado em MDP espessura de 18mm com revestimento em melamínico texturizado em ambas as faces com as bordas em fita ABS de 1mm de espessura colada pelo sistema hotmelt. O sistema de abertura deve ser lateral, com perfil de PVC chanfrado protetor para não agredir as unhas dos usuários. As duas gavetas devem deslizar sobre trilhos de aço e roldanas de nylon. Deve possuir fechadura, com chave principal e reserva. As gavetas devem ser providas de porta objeto confeccionado em poliestileno de alto impacto com 2.5mm de espessura. O acabamento da estrutura metálica é feito com pintura do tipo epóxi pó através de deposição eletrostática com polimerização em estufa de 200/220º, e tratadas por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização. | | **R$ 700,95** | | **R$ 21.028,50** | |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO: R$ 59.779,10 (cinquenta e nove mil setecentos e setenta e nove reais e dez centavos)** | | | | | | | | |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO 03 - MESAS** | | | | |
| **ITEM** | **QUANT.** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO** | **VALOR**  **TOTAL ESTIMADO** |
| **01** | **20**  **unids** | **MESA S/ PAINEL FIXADO**  Mesa Principal retangular medindo 1700 x 700 x 740mm ( L x P x H )  **Estrutura:** confeccionada em aço ABNT 1008/1020, composta por dois pés laterais e duas travessas de ligação. Os pés laterais são em formato de cavalete confeccionado em tubo de aço retangular medindo 30 x 60mm com espessura de mínima de 1,5mm sem emenda aparente e com sapatas niveladoras para possíveis desníveis de piso. Está previsto em um dos pés sistema de saque frontal para subida do cabeamento. As travessas de interligação paralelas são confeccionadas em tubo de aço formato retangular medindo 30 x 60mm e fixadas ao pé lateral através de “U” metálico soldado ao mesmo. O acabamento da estrutura metálica é feito com pintura do tipo epóxi pó através de deposição eletrostática com polimerização em estufa de 200/220º e tratadas por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização.  **Tampo:** confeccionado em MDP com espessura de 25mm revestido em ambos os lados em laminado melamínico baixa pressão texturizado cor branca, com bordas laterais e frontais retas em poliestileno de alto impacto com espessura de 2mm colada através do processo Hot-Melt.  **Caixa de conectividade – Quant.01:** confeccionada em aço com espessura mínima de 0,9mm, instalada sob o tampo da mesa com profundidade útil de no mínimo 75mm, com três furações para lógica/dados, três furações para elétrica posicionadas a 45º facilitando a visualização do usuário sem a necessidade de se levantar para ter acesso aos plugs. Tampa basculante e moldura de acabamento para rasgo do tampo confeccionada em ABS medindo no total 280 x 140 x 25mm mm ( L x P x H ), instalada de forma que fique faceada ao tampo. | **R$ 1.657,30** | **R$ 33.146,00** |
| **02** | **10**  **unids** | **MESA em L**    Mesa Principal retangular medindo 1700 x 700 x 740mm ( L x P x H ) com complemento retangular acoplado medindo 1000 x 500 x 740mm ( L x P x H )  **Mesa Principal – vide especificações item 01.**  **Complemento Retangular:** confeccionado em MDP com espessura de 25mm revestido em ambos os lados em laminado melamínico baixa pressão texturizado cor branca, com bordas laterais e frontais retas em poliestileno de alto impacto com espessura de 2mm colada através do processo Hot-Melt. Sendo um lado fixado na mesa principal e o outro lado fixado a um gaveteiro estrutural. | **R$ 2.079,04** | **R$ 20.790,40** |
| **03** | **20**  **unids** | **MESA C/ PAINEL FIXADO**    Mesa Principal retangular medindo 1700 x 700 x 740mm ( L x P x H ) com complemento retangular acoplado medindo 1000 x 500 x 740mm ( L x P x H )  **Mesa Principal – vide especificações item 01.**  Painel: Painel fixado sob o tampo medindo com espessura de 18mm revestido em ambos os lados em laminado melamínico baixa pressão texturizado com a cor a ser definida com o catálogo do fabricante, com bordas laterais e frontais retas em poliestileno de alto impacto com espessura de 2mm colada através do processo Hot-Melt.  **Complemento Retangular:** confeccionado em MDP com espessura de 25mm revestido em ambos os lados em laminado melamínico baixa pressão texturizado com a ser definida de acordo com catálogo do fabricante, com bordas laterais e frontais retas em poliestileno de alto impacto com espessura de 2mm colada através do processo Hot-Melt. Sendo um lado fixado na mesa principal e o outro lado fixado a um gaveteiro estrutural. | **R$ 2.002,31** | **R$ 40.046,20** |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO: R$ 93.982,60 (noventa e três mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).** | | | | |

**4.2. Os valores globais máximos aceitáveis pelo CROSP para cada um dos lotes são os seguintes:**

GRUPO 01 - R$ 124.339,80 (cento e vinte e quatro mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos);

GRUPO 02 - R$ 59.779,10 (cinquenta e nove mil setecentos e setenta e nove reais e dez centavos);

GRUPO 03 - R$ 93.982,60 (noventa e três mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

**4.3. Entrega e Critérios de Aceitação do objeto**

4.3.1. O quadro acima descreve as quantidades estimadas dos mobiliários que serão adquiridos em cada um dos grupos.

4.3.2. O prazo de entrega, montagem, instalação dos itens e realização de limpeza final é de até 30 dias corridos após a emissão de cada Ordem de Fornecimento, que poderá ocorrer de forma parcelada e na quantidade solicitada pelo CROSP para atender sua necessidade.

4.3.3 Os endereços dos pedidos serão estabelecidos em cada ordem de fornecimento e poderão ocorrer tanto na sede e demais seccionais do CROSP na cidade de São Paulo, bem como, nas seccionais localizadas nas cidades Guarulhos, Osasco, Santo André, São Caetano, São Bernardo e Mogi das Cruzes.

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. A notificação interromperá o prazo de recebimento, passando a contar a partir da nova entrega do objeto.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conforme amostras previamente aprovadas e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8. A eventual indicação de marca nas especificações técnicas dos itens, quando ocorrer, tem por finalidade fornecer uma referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, sendo admitido o fornecimento de item equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que atendidos os requisitos mínimos especificados neste Termo de Referência ou nas Especificações Técnicas contidas no Anexo I, podendo haver uma variação de até 5% nas medidas para mais ou para menos.

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Declarar que durante o período de garantia assume e se compromete a cumprir diretamente, ou se for o caso, por intermédio da credenciada, as obrigações relacionadas a seguir:

6.1.7.1. Atender as chamadas do usuário para assistência técnica, diretamente ou por intermédio de sua credenciada;

6.1.7.2. Prestar a assistência técnica, compreendendo reparos e substituições de peças, às suas expensas, obrigando-se a colocar os móveis em perfeito estado de uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contadas a partir da solicitação da Contratante; e /ou trocar o móvel/equipamento entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis se os defeitos não forem corrigidos a contento;

6.1.7.3. Se a executante dos serviços de montagem e garantia não for a própria Contratada, declarar expressamente, o(s) nome(s) e endereço(s) da(s) empresas, que executará(ão) os serviços de montagem e garantia dos móveis/equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

6.1.8. A Contratada se responsabilizará e arcará pelo transporte do material desmontado, da sede da empresa para qualquer das Unidades que se fizerem necessárias;

6.1.9. A Contratada se responsabilizará pela montagem do mobiliário no local desejado pela Contratante;

6.1.10. Entregar dentro do prazo de validade e entregar o termo de garantia de cada produto devidamente preenchido de acordo com as especificações e demais condições;

6.1.11. Repor os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, providenciando sua substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente pela Contratante, sem ônus adicional para a Contratante;

6.1.12. Responsabilizar-se pelo fornecimento parcelado, conforme a estrita exigência do Edital e especificações deste Termo de Referência;

6.1.13. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, como transporte, embalagens, e também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados;

6.1.14. Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos materiais fornecidos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital e deste anexo.

6.1.15. Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento do material, sem ônus adicionais para a contratante.

6.1.16. Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos;

6.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8666, de 1993.

1. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

1. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com o CROSP e demais entes da Administração Pública Federal e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, garantida a ampla defesa e o contraditório, nos seguintes casos:

1. Cometer fraude fiscal;
2. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
3. Fizer declaração falsa;
4. Comportar-se de modo inidôneo;
5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
7. falhar ou fraudar na execução do contrato;
8. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
9. Não mantiver a proposta;
10. Entregar os itens em desacordo com a amostra aprovada ou em desacordo com as especificações técnicas do edital;

9.1.1. Reputar-se-ão inidôneos os atos descritos nos Arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.3. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.1.4. Multa de:

9.1.4.1. 1% (um por cento) por dia sobre o valor do pedido em caso de atraso na entrega dos itens, limitado a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida com multa de 30% (trinta por cento), já compreendida a multa pelos dias de atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.1.4.2. Até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.1.4.3. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, podendo ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados;

9.3. Considera-se atraso na entrega e consequente descumprimento contratual a mora na entrega total dos itens solicitados, a entrega de itens em desconformidade com o edital e/ou amostras aprovadas, bem como, o descumprimento de determinação de gestor ou fiscal do contrato.

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.5. As sanções previstas no presente Termo de Referência poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente com as penalidades de multa.

9.6. Além das penalidades acima previstas, poderão ser aplicadas outras multas pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada no importe de até 15% (quinze) por cento do valor adjudicado;

9.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

São Paulo/SP, de de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Marcelo Marques da Cruz

Superintendente

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

**PROCESSO Nº 269/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário incluindo armários, gaveteiros, cadeiras e mesas.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO 01**  **CADEIRAS** | | | | |
| **ITEM** | **QUANT.** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **01** | **30**  **unids** | **CADEIRA PARA DIÁLOGO E REUNIÕES CIRCULARES – C/ RODÍZIO**  **(apresentar especificação)** |  |  |
| **02** | **30**  **unids** | **CADEIRA PARA DIÁLOGO E REUNIÕES**  **(apresentar especificação)** |  |  |
| **03** | **60**  **unids** | **CADEIRA GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA**  **(apresentar especificação)** |  |  |
| **VALOR TOTAL PARA O GRUPO: R$** | | | | |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO 02**  **ARMÁRIOS E GAVETEIRO**  **(exclusivo para ME/EPP - Art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006)** | | | | |
| **ITEM** | **QUANT.** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **01** | **20**  **unids** | **ARMÁRIO ALTO**  **(apresentar especificação)** |  |  |
| **02** | **20**  **unids** | **ARMÁRIO BAIXO**  **(apresentar especificação)** |  |  |
| **03** | **30**  **unids** | **GAVETEIRO**  **(apresentar especificação)** |  |  |
| **VALOR TOTAL PARA O GRUPO: R$** | | | | |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO 03**  **MESAS** | | | | |
| **ITEM** | **QUANT.** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **01** | **20**  **unids** | **MESA S/ PAINEL FIXADO**  **(apresentar especificação)** |  |  |
| **02** | **10**  **unids** | **MESA em L**  **(apresentar especificação)** |  |  |
| **03** | **20**  **unids** | **MESA C/ PAINEL FIXADO**  **(apresentar especificação)** |  |  |
| **VALOR TOTAL PARA O GRUPO: R$** | | | | |

**Valor global da proposta: R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Valor global da proposta por extenso: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material etc).

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias contados do aceite da proposta.

**DADOS DA EMPRESA:**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Cidade: UF:**

**CEP:**

**Telefone: Email:**

**Banco: Agência: Conta Corrente:**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

**Nome:**

**RG: CPF:**

**Telefone:**

**Email:**

**Local e data:**

**(Carimbo e assinatura do responsável)**

**Em papel timbrado**

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Referência: Processo Licitatório nº 269/2020**

**Pregão Eletrônico nº 002/2020**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS particular, de um lado o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO – CROSP, autarquia federal, instituída pela Lei 4.324/64 com sede à Avenida Paulista, 688 – São Paulo – SP, inscrito no C.N.P.J./MF sob n° 61.697.546/0001-38, por seu representante legal ao final assinado, doravante designado simplesmente CROSP, em face do resultado obtido no Pregão para Registro de Preços nº 002/2020, objeto do Processo Licitatório nº 269/2020, regularmente homologado pela autoridade competente, resolve registrar os preços da empresa ................... , estabelecida na ..........., inscrita no C.N.P.J./MF sob n° ................., e Inscrição Estadual nº .............., doravante denominada simplesmente empresa registrada, atendendo as condições previstas no respectivo Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2020 e as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, resolve registrar os preços obtidos, em conformidade com as disposições a seguir:

1. **OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário incluindo armários, gaveteiros, cadeiras e mesas, para atender as necessidades do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo - CROSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. **REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** Os preços ficam registrados, conforme consta da tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | | | | |
| **ITEM** | **QUANT.** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
|  |  |  |  |  |

**Valor global da proposta: R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Valor global da proposta por extenso: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

* 1. **Condições Gerais**

**2.2.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

**2.2.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**2.2.3.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

1. **VALIDADE DA ATA**

**3.1.** A validade da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

1. **REVISÃO E CANCELAMENTO**
   1. O CROSP realizará pesquisa de preços, pelo menos a cada 180 (cento e oitenta dias), a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
   2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao CROSP promover as negociações junto ao fornecedor.
   3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CROSP convocará o(s) fornecedor(es) para negociação da redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
   4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
   5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
   6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
      1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
      2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
   7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador revogará esta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
   8. O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:
      1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
      2. Não retirar a ordem de serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;
         1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
      3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito o torne proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e o órgão participante;
   9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
      1. Por razão de interesse público; ou
      2. A pedido do fornecedor.
2. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. São obrigações da Contratante:

**5.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

* + 1. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
    2. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
    3. efetuar o pagamento à Contratadano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
  1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
  2. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO FONECEDOR REGISTRADO**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**6.1.1.1.** o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**6.1.7.** Declarar que durante o período de garantia assume e se compromete a cumprir diretamente, ou se for o caso, por intermédio da credenciada, as obrigações relacionadas a seguir:

**6.1.7.1.** Atender as chamadas do usuário para assistência técnica, diretamente ou por intermédio de sua credenciada;

**6.1.7.2.** Prestar a assistência técnica, compreendendo reparos e substituições de peças, às suas expensas, obrigando-se a colocar os móveis em perfeito estado de uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contadas a partir da solicitação da Contratante; e /ou trocar o móvel/equipamento entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis se os defeitos não forem corrigidos a contento;

**6.1.7.3.** Se a executante dos serviços de montagem e garantia não for a própria Contratada, declarar expressamente, o(s) nome(s) e endereço(s) da(s) empresas, que executará(ão) os serviços de montagem e garantia dos móveis/equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

**6.1.8.** A Contratada se responsabilizará e arcará pelo transporte do material desmontado, da sede da empresa para qualquer das Unidades que se fizerem necessárias;

**6.1.9.** A Contratada se responsabilizará pela montagem do mobiliário no local desejado pela Contratante;

**6.1.10.** Entregar dentro do prazo de validade e entregar o termo de garantia de cada produto devidamente preenchido de acordo com as especificações e demais condições;

**6.1.11.** Repor os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, providenciando sua substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente pela Contratante, sem ônus adicional para a Contratante;

**6.1.12.** Responsabilizar-se pelo fornecimento parcelado, conforme a estrita exigência do Edital e especificações deste Termo de Referência;

**6.1.13.** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, como transporte, embalagens, e também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados;

**6.1.14.** Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos materiais fornecidos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital e deste anexo.

**6.1.15.** Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento do material, sem ônus adicionais para a contratante.

**6.1.16.** Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos;

**6.1.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8666, de 1993.

São Paulo/SP, ............ de ............................................... de 2020.

**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO**

**Sr. Marcos Jenay Capez, CD – Presidente**

**Sr. Marco Antonio Manfredini, CD - Tesoureiro**

**FORNECEDOR**

**Representante do Fornecedor**

**TESTEMUNHAS:**

**1- \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO INCLUINDO ARMÁRIOS, GAVETEIROS, CADEIRAS E MESAS, ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO – CROSP E A EMPRESA.........................., CONFORME EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020.**

**Pregão Eletrônico nº 002/2020**

**Processo nº 269/2020**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO – CROSP**, autarquia federal, com sede à Avenida Paulista, 688 - térreo – São Paulo – SP, inscrito no C.N.P.J./MF sob n° 61.697.546/0001-38, por seu representante legal ao final assinado, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa .................. com sede à ......................, nº , Bairro, Cidade - Estado, inscrita no C.N.P.J./MF sob n° ........................, por seu representante legal ao final assinado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratadoempresa especializada no fornecimento de mobiliário incluindo armários, gaveteiros, cadeiras e mesas, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2020 e anexos, mediante as seguintes Cláusulas e condições que as partes mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário incluindo armários, gaveteiros, cadeiras e mesas, para atender as necessidades do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo - CROSP

***CLÁSULA PRIMEIRA – DO* *OBJETO***:

* 1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário incluindo armários, gaveteiros, cadeiras e mesas, para atender as necessidades do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo - CROSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

***CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA***:

2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

2.1.1.1 o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

2.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

2.1.7 Declarar que durante o período de garantia assume e se compromete a cumprir diretamente, ou se for o caso, por intermédio da credenciada, as obrigações relacionadas a seguir:

2.1.7.1 Atender as chamadas do usuário para assistência técnica, diretamente ou por intermédio de sua credenciada;

2.1.7.2 Prestar a assistência técnica, compreendendo reparos e substituições de peças, às suas expensas, obrigando-se a colocar os móveis em perfeito estado de uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contadas a partir da solicitação da Contratante; e /ou trocar o móvel/equipamento entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis se os defeitos não forem corrigidos a contento;

2.1.7.3 Se a executante dos serviços de montagem e garantia não for a própria Contratada, declarar expressamente, o(s) nome(s) e endereço(s) da(s) empresas, que executará(ão) os serviços de montagem e garantia dos móveis/equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

2.1.8 A Contratada se responsabilizará e arcará pelo transporte do material desmontado, da sede da empresa para qualquer das Unidades que se fizerem necessárias;

2.1.9 A Contratada se responsabilizará pela montagem do mobiliário no local desejado pela Contratante;

2.1.10 Entregar dentro do prazo de validade e entregar o termo de garantia de cada produto devidamente preenchido de acordo com as especificações e demais condições;

2.1.11 Repor os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, providenciando sua substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente pela Contratante, sem ônus adicional para a Contratante;

2.1.12 Responsabilizar-se pelo fornecimento parcelado, conforme a estrita exigência do Edital e especificações deste Termo de Referência;

2.1.13 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, como transporte, embalagens, e também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados;

2.1.14 Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos materiais fornecidos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital e deste anexo.

2.1.15 Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento do material, sem ônus adicionais para a contratante.

2.1.16 Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos;

2.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8666, de 1993.

***CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CROSP***:

* 1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
     1. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
  3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  4. efetuar o pagamento à Contratadano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
  5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
  6. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

***CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO***

4.1 Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA conforme tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | | | | |
| **ITEM** | **QUANT.** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
|  |  |  |  |  |

**Valor global da proposta: R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Valor global da proposta por extenso: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

***CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO***

* 1. O pagamento será efetuado através de depósito ou quitação de boleto bancário em até 15 (quinze) dias úteis após o envio da fatura/ nota fiscal.
     1. Em caso de depósito o licitante vencedor deverá informar dados da conta corrente em nome da empresa vencedora do certame.
  2. A empresa contratada deverá enviar a Nota Fiscal/ Fatura correspondente aos serviços, emitida sem rasura e legível em nome do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO, CNPJ/MF 61.697.546/0001-38, contendo o detalhamento das despesas relativas ao mês.
  3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar mensalmente, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Caixa Econômica Federal (FGTS – CRF), Tribunal Superior do Trabalho (Certidão Trabalhista – CNDT) e Receita Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributo Federal e à Divida Ativa da União).
  4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
  5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
  6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
  7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
  8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
  9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
  10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
  11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
  12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
      1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
  13. Os recursos previstos para atender a presente despesa onerarão a dotação n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx do orçamento deste Conselho Regional para 20\_\_\_.

***CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS***

6.1 Os produtos entregues, **OBRIGATORIAMENTE**, deverão atender ao Termo de Referência – Anexo I do Edital e a Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

***CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS***

7.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais ou parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária.

7.2 A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que a CONTRATADA esteja obrigada pela Legislação vigente, recolhendo-os nos prazos de Lei.

***CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO***

* 1. As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência Anexo I do presente Edital.
  2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
  3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5 O presente Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, antes do término de sua vigência, a seu critério, sem ônus de qualquer natureza para o **CONTRATANTE**, com aviso prévio de até 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

* 1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M/FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
  2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

10.1 O nome do fiscal e gestor será mencionado na assinatura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 As partes elegem o Foro da Justiça Federal - Secção Judiciária de São Paulo, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em ***duas*** vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, ............ de ............................................... de 2020.

**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO**

**Sr. Marcos Jenay Capez, CD – Presidente**

**Sr. Marco Antonio Manfredini, CD - Tesoureiro**

**CONTRATADA**

**Representante da Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

**1- \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**